



TRE/RN - SGP
Publicação: Dje de 27/02/2015
Portaria: PS-16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 011/2015 – SGP

Concessão de Movimentação Funcional
no âmbito deste Tribunal.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 472/2013-DG, publicada no DJE TRE/RN de 26/12/2013, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos conforme protocolos abaixo informados,

Considerando os termos da Lei nº 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº. 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº. 22.582 – TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº 04/2013, de 08 de outubro de 2013, que determina o reenquadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

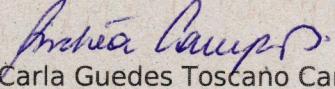
Art. 1º. Conceder movimentação funcional aos servidores abaixo relacionados, de acordo com os dados constantes na tabela seguinte:

SERVIDOR	Cargo	Protocolo/Prócesso	Movimentação De/Para	Efeitos
LUDMILA BARBOSA LINS AROUCHA	Analista Judiciário	2336/2010 – 951/2010	B9 para B10	09.02.2015
LINDACI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO DA SILVA	Analista Judiciário	2892/2010 - 1179/2010	B9 para B10	09.02.2015
CARLENE PEREIRA DOS SANTOS	Analista Judiciário	2573/2010 - 1039/2010	B9 para B10	09.02.2015
LEONARDO DANTAS DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	2345/2010 - 958/2010	B9 para B10	09.02.2015
JOÃO PAULO DE ARAÚJO BEZERRA	Técnico Judiciário	2705/2010 - 1082/2010	B9 para B10	09.02.2015

Art. 2º. Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida progressão funcional e a sua implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 20 de fevereiro de 2015.


Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Secretaria de Gestão de Pessoas